

a área de 8.057,00 metros quadrados, confrontando do ponto "5" ao "0" com sucessores de Rafael Missio."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 7 de maio de 1974

LAUDO NATEL

Waldemar Mariz de Oliveira Júnior, Secretário da Justiça

Publicado na Casa Civil, aos 7 de maio de 1974

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

#### DECRETO N.º 3.623, DE 7 DE MAIO DE 1974

Autoriza a Fazenda do Estado a receber por doação, da Prefeitura Municipal de Catanduva, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da Casa da Agricultura e da Sede da Sub-Região Agrícola de Catanduva

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber por doação, da Prefeitura Municipal de Catanduva, terreno sem benfeitorias, com a área de 4.228,23 m<sup>2</sup> (quatro mil, duzentos e vinte e oito metros e vinte e três decímetros quadrados) situado no município e comarca de Catanduva, necessário à construção da Casa da Agricultura e da sede da Sub-Região Agrícola de Catanduva, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 52.772-74 da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: «Começam no ponto «A» denominado em planta anexa e situado na intersecção dos alinhamentos das ruas Tanabi e Avenida Marginal. Do ponto «A», segue pelo alinhamento dessa avenida na distância de 37,20 m até o ponto «B». Deste ponto, defletindo à esquerda segue na distância de 95,40 m dividindo com terreno do senhor Mario Zancaner até o ponto «C» no alinhamento da rua Fernandópolis. Deste ponto defletindo à esquerda, segue pelo alinhamento dessa rua na distância de 46,00 m até o ponto «D». Deste ponto, em arco de círculo de  $I = 90^{\circ}00'$  e  $R = 5,00$  m e  $D = 8,40$  m, segue até o ponto «E» no alinhamento da rua Tanabi. Do ponto «E», segue pelo alinhamento da rua Tanabi na distância de 91,00 m até o ponto «A» inicial. O imóvel assim descrito, encerra uma área de 4.228,23 m<sup>2</sup>.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 7 de maio de 1974.

LAUDO NATEL

Waldemar Mariz de Oliveira Júnior, Secretário da Justiça

Publicado na Casa Civil, aos 7 de maio de 1974.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.

#### DECRETO N.º 3.624, DE 7 DE MAIO DE 1974

Autoriza a Fazenda do Estado a receber por doação, da Prefeitura Municipal de Suzano, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à ampliação do Colégio Estadual e Escola Normal "Geraldo Justiniano de Rezende e Silva"

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber por doação, da Prefeitura Municipal de Suzano, terreno sem benfeitorias, com a área de 1.200,00 m<sup>2</sup> (mil e duzentos metros quadrados), situado no município e comarca de Suzano, necessário à ampliação do Colégio Estadual e Escola Normal "Geraldo Justiniano de Rezende e Silva", com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 50.935-73, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "A área em questão tem início no ponto "A", situado no limite das propriedades de Rosa Gonçalves e João Lopes Sauches, sobre o prolongamento do alinhamento da Rua Brasílio Valente de Aguiar. Do ponto "A" segue em linha reta, confrontando à esquerda com quem de direito, numa distância de 30,00 metros até o ponto "B" onde deflete à esquerda e segue em linha reta até o ponto "C" numa extensão de 15,00 metros, confrontando à direita com propriedade da Prefeitura Municipal de Suzano. Do ponto "C", segue em linha reta até o ponto "D"; situado no alinhamento da Rua Brasílio Valente de Aguiar, confrontando à direita com o Colégio Estadual Geraldo Justiniano de Rezende e Silva, numa extensão de 80,00 metros e daí, deflete à direita e segue em linha reta pelo prolongamento do alinhamento da Rua Brasílio Valente de Aguiar numa extensão de 15,00 metros até o ponto "A", início desta descrição, encerrando assim uma área de 1.200,00 metros quadrados."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 7 de maio de 1974.

LAUDO NATEL

Waldemar Mariz de Oliveira Júnior, Secretário da Justiça

Publicado na Casa Civil, aos 7 de maio de 1974

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

#### DECRETO N.º 3.625, DE 7 DE MAIO DE 1974

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 2.º, da Lei n.º 3.198, de 25 de outubro de 1955,

Decreta:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Associação Cultural de São Paulo, com sede nesta Capital.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 7 de maio de 1974.

LAUDO NATEL

Waldemar Mariz de Oliveira Júnior, Secretário da Justiça,

Publicado na Casa Civil, aos 7 de maio de 1974

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

#### DECRETO N.º 3.626, DE 7 DE MAIO DE 1974

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no distrito, município e comarca de Assis, necessário à Secretaria da Educação

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, item XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, com a área total de 50.280,00 m<sup>2</sup> (cinquenta mil, duzentos e oitenta metros quadrados), aproximadamente, situado no Bairro "Jardim Cidade Universitária", com frentes para as Avenidas Dom Antonio e da Faculdade, no perímetro urbano do Distrito Municipal e Comarca de Assis, necessário à Secretaria da Educação para ampliação do "campus" da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras local, ou a outro serviço público, que consta pertencer à "Empresa Imobiliária Assis Ltda. S/C", com as medidas e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constantes dos processos CESESP 541-73 e FEOLA 529-73, a saber:

As divisas e confrontações do terreno iniciam-se no ponto «A» denominado em planta anexa, situado no alinhamento esquerdo da Avenida Dom Antonio, distante aproximadamente 225,00 metros do ponto de intersecção deste alinhamento com o alinhamento da Avenida da Faculdade. Do ponto «A», seguem em linha reta formando um ângulo interno de 114°45' em relação ao alinhamento da Avenida Dom Antonio na distância de 97,90 metros (noventa e sete metros e noventa centímetros) confrontando com terras remanescentes que consta pertencerem à "Empresa Imobiliária Assis Ltda. S/C", até o ponto «B», situado no alinhamento direito da Avenida da Faculdade; daí, defletem à direita com um ângulo interno de 90°00' e seguem em linha reta por esse alinhamento, confrontando com a Avenida da Faculdade na distância de 300,00 metros (trezentos metros) até o ponto «C», situado junto a cerca de arame de divisa com terras remanescentes que consta pertencerem àquela empresa imobiliária; daí, defletem à direita com um ângulo interno de 90°00' e seguem em linha reta pela cerca de divisa confrontando ainda com terras remanescentes que consta pertencerem

à Empresa Imobiliária Assis Ltda. S/C, na distância de 237,30 metros (duzentos e trinta e sete metros e trinta centímetros) até o ponto «D», situado no alinhamento esquerdo da Avenida Dom Antonio; daí, defletem à direita com um ângulo interno de 65°15' e seguem em linha reta, pelo alinhamento da referida Avenida na distância de 330,90 metros (trezentos e trinta metros e noventa centímetros) até o ponto «A», onde tiveram início as divisas e confrontações, encerrando uma área de, aproximadamente, 50.280,00 m<sup>2</sup> (cinquenta mil, duzentos e oitenta metros quadrados).

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente para os efeitos do artigo 15 do Decreto-lei federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Faculdade.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 7 de maio de 1974.

LAUDO NATEL

Waldemar Mariz de Oliveira Júnior, Secretário da Justiça

Paulo Gomes Romeu, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 7 de maio de 1974.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

#### DECRETO N.º 3.627, DE 7 DE MAIO DE 1974

Retifica e dá nova redação ao artigo 1.º do Decreto n.º 90, de 25 de julho de 1972, que retificou e deu nova redação ao artigo 1.º do Decreto s.n., de 30 de maio de 1972

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, item XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º, do Decreto-lei federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica rebitado e passa a ter nova redação o artigo 1.º do Decreto n.º 90, de 25 de julho de 1972:

"Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo discriminados, com a área total de 7.776,28 m<sup>2</sup> (sete mil, setecentos e setenta e seis metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados), bem como as benfeitorias no total de 636,82 m<sup>2</sup> (seiscentos e trinta e seis metros quadrados e oitenta e dois decímetros quadrados) do área construída, situados no 29.º subdistrito da Capital — Santo Amaro, necessários à Secretaria da Educação para a instalação do Ginásio "Melvin Jones", ou a outro serviço público.

Os imóveis e benfeitorias nos totais acima declarados, são formados pelos lotes número 7 (parte), 12, 12-A (ex-16-A), 13, 14 e 15, assim denominados em planta anexa, com as áreas, limites, confrontações e respectivos proprietários mencionados na planta e memorial descritivo constantes do processo PGE 31.191-69, a saber:

O terreno inicia-se no ponto "A", conforme planta anexa, situado no alinhamento esquerdo da Av. de Pinedo, distante cento e vinte e quatro metros e sessenta e três centímetros (124,63m) da intersecção dos alinhamentos desta Avenida com a Rua Marcellio Dias; do ponto "A" segue em linha reta pelo alinhamento da citada Avenida, na distância de cento e vinte e dois metros e três centímetros (122,73m), até o ponto "B"; daí deflete à esquerda pelo canto chanfrado e segue em linha reta, na distância de três metros e sessenta e um centímetros (3,61m) até o ponto "C", localizado no alinhamento da Rua Marcellio Dias; daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento desta Rua, na distância de cinquenta e seis metros (56,00m), até o ponto "D"; daí deflete à esquerda e segue em linha reta, na distância de oitenta e quatro metros e quarenta e oito centímetros (84,48m), até o ponto "E"; daí deflete à direita e segue em linha reta, na distância de catorze metros e sessenta centímetros (14,60m), até o ponto "F", confrontando do ponto "D" ao ponto "F" com o lote n.º 16; do ponto "F" deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de dez metros e noventa centímetros (10,90m), até o ponto "G"; daí deflete à direita e segue em linha reta, na distância de sete metros e dez centímetros (7,10m), até o ponto "H", confrontando do ponto "F" ao ponto "H" com os lotes números 21 e 22; do ponto "H" deflete à esquerda e segue em linha reta, na distância de oito metros (8,00m), até o ponto "I"; daí deflete à direita e segue em linha reta, na distância de treze metros e sessenta centímetros (13,60m), até o ponto "J"; daí deflete à esquerda e segue em linha reta, na distância de quatro metros (4,00m), até o ponto "K", confrontando do ponto "H" ao ponto "K" com os lotes números 23 e 24; do ponto "K" deflete à esquerda e segue em linha reta, na distância de vinte metros e vinte e oito centímetros (20,28m), até o ponto "L", confrontando do ponto "K" ao ponto "L" com os lotes números 5 e 6; do ponto "L" segue em linha reta no prolongamento do alinhamento anterior, na distância de vinte e um metros e trinta e cinco centímetros (21,35m), até o ponto "M", confrontando do ponto "L" ao ponto "M" com o lote número 7; do ponto "M" deflete à direita e segue em linha reta, na distância de quarenta metros e trinta e cinco centímetros (40,35m), até o ponto "A", início do presente memorial, confrontando do ponto "M" ao ponto "A" com o lote número 11, encerrando esta descrição uma área de 7.776,28 m<sup>2</sup> (sete mil, setecentos e setenta e seis metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados), assim distribuídos:

I. lote n.º 7 (parte), com a área de 125,00 m<sup>2</sup> (cento e vinte e cinco metros quadrados), que consta pertencer a Jacy Leme de Souza e Silva;

II. lote n.º 12, com a área de 3.828,44 m<sup>2</sup> (três mil oitocentos e vinte e oito metros quadrados e quarenta e quatro decímetros quadrados) e benfeitoria, que consta pertencer a Francisco Pêrsio.

III. lote n.º 12-A (ex-16-A), com a área de 752,84 m<sup>2</sup> (setecentos e cinquenta e dois metros quadrados e oitenta e quatro decímetros quadrados), que consta pertencer ao Espólio de Amaro Vieira de Andrade;

IV. lote n.º 13 com 800,00 m<sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados), que consta pertencer a Francisco Alessio;

V. lote n.º 14, com 900,00 m<sup>2</sup> (novecentos metros quadrados) e benfeitoria, que consta pertencer a Adelino Zamarrá; e, finalmente,

VI. lote n.º 15, com a área de 1.370,00 m<sup>2</sup> (mil trezentos e setenta metros quadrados), que consta pertencer à Companhia Antártica Paulista."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de Maio de 1974.

LAUDO NATEL

Waldemar Mariz de Oliveira Júnior, Secretário da Justiça,

Paulo Gomes Romeu, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 7 de maio de 1974.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

#### DECRETO N.º 3.628, DE 7 DE MAIO DE 1974

Autoriza a Fundação Paulista de Promoção Social do Menor — Pro-Menor — a utilizar, a título precário, imóveis que se acham sob a administração da Secretaria da Promoção Social e dá outras providências

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fundação Paulista de Promoção Social do Menor — Pro-Menor — autorizada a utilizar, a título precário, até que sejam ultimadas as providências legislativas necessárias ao cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 185, de 12 de dezembro de 1973, os seguintes imóveis que se acham sob a administração da Secretaria da Promoção Social: Capital — a) Imóvel denominado "Chácara do Belém", situado no bairro do Tatuapé ou Belenzinho, ocupado pelo Instituto Modelo de Menores com todas as benfeitorias nele existentes. b) Imóvel situado à Rua dos Caetanos, 135, bairro da Água Rasa, com a área de 300,00 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados) sendo 253,10m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta e três metros e dez decímetros quadrados) de área construída; c) Imóvel situado no Km. 19,5 da Rodovia Raposo Tavares, com a área de 309.604,00m<sup>2</sup> (trezentos e nove mil e seiscentos e quatro metros quadrados), sendo 12.808,81m<sup>2</sup> (doze mil oitocentos e seis metros e oitenta e um decímetros quadrados) de área construída. d) Imóvel situado à Av. Morvan Dias Figueiredo, n.º 4157, subdistrito de Vila Maria, com a área de 14.513,25m<sup>2</sup> (quatorze mil quinhentos e treze metros e vinte e cinco decímetros quadrados) com a área construída de 4.541,00m<sup>2</sup> (quatro mil quinhentos e quarenta e um metros quadrados). e) Imóvel situado à rua Angatuba, n.º 766, bairro do Pacaembu, com a área de 46.130,00m<sup>2</sup> (quarenta e seis mil e cento e trinta metros quadrados) onde funciona o Instituto Sampaio Viana. f) Imóvel situado à rua Ambrós, 145, bairro da Água Funda, com a área de 24,06 hectares, para a instalação de uma Granja-Escola, para menores débeis mentais, atual Instituto de Menores Dona Paulina de Souza Queiroz. Interior — a) Imóvel situado no município de Iams, entre a Praça das Palmeiras, Al. Cezarina e Fazenda